

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Iguazu, nº 2820, sala 1701, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-031 (“Companhia”).

**II. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976.

**III. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença dos Acionistas”.

**IV. MESA:** Presidente: Leandro Manenti de Souza  
Secretário: Leonardo Manenti de Souza

**V. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** reestruturação do Estatuto Social da Companhia, especialmente quanto ao número e nomenclatura dos cargos da Direção; **(ii)** alteração e individualização das funções e competências das Diretorias Financeira e Comercial; **(iii)** eleição e reeleição dos membros da Diretoria; e **(iv)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**VI. DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

**(i)** Mediante a deliberação da totalidade dos Acionistas, fica aprovada a reforma do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia para o fim de adequar o número de Diretores, bem como a nomenclatura dos cargos, passando a vigorar nos seguintes termos:

*“**Artigo 18:** A Diretoria será composta por 04 (quatro) diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, sendo, de 01 (Um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro; 01 (um) Diretor Comercial; e 01 (um) Diretor de Novos Negócios”.*

**(ii)** À vista da modificação acima, fica também aprovada a reforma do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia para o fim de adequar as respectivas funções e competências da Diretoria, especialmente em relação à

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

individualização das Diretorias Financeira e Comercial, passando a vigorar nos seguintes termos:

**“Artigo 24:** *Compete ainda aos Diretores:*

*I – Em conjunto, mediante assinatura de 2 (dois) diretores:*

- (i) Constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da Companhia, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato. Nos mandatos “ad negotia” a outorga será sempre por prazo determinado;*
- (ii) Contratar empréstimos, cartas de crédito, adiantamentos de câmbio, aberturas de créditos e outros que se tornem necessários, com ou sem garantia real de bens móveis, notadamente sob a forma de penhor de qualquer natureza e/ou alienação fiduciária;*
- (iii) Representar a Companhia perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos de compra, venda, permuta e oneração sob qualquer forma de bens imóveis;*
- (iv) Convocar reunião para apresentação de informações relevantes, fatos graves ou deliberações de interesse da Companhia.*

*II – Isoladamente, ao Diretor Presidente:*

- (i) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;*
- (ii) Receber citações ou notificações judiciais e prestar depoimentos pessoais, fazendo-se representar, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar;*
- (iii) Analisar a viabilidade de novos empreendimentos e/ou negócios;*
- (iv) Prospectar novos empreendimentos e/ou negócios;*
- (v) Definir as políticas comerciais e de comunicação dos empreendimentos e/ou negócios em que a Companhia participar;*
- (vi) Investir-se em cargos ou quadros societários de outras sociedades subsidiárias, coligadas ou controladas, nos termos do art. 272 a 274 da Lei das S.A.;*
- (vii) Representação da Companhia junto à Repartições Públicas*

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

*Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias de Economia Mista e Paraestatais, seja para participação em licitações de qualquer espécie, seja com finalidade de habilitação, negociação, formalização de contratos, oferta de lances, apresentação propostas ou quaisquer outros relacionados à procedimentos licitatórios de quaisquer espécies.*

*(viii) Propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia e acompanhar os resultados da Companhia.*

*(ix) Propor o planejamento da estrutura operacional e expansão comercial dos serviços da Companhia;*

*(x) Demais competências suplementares definidas pela Assembleia Geral, no âmbito de sua competência.*

*III – Isoladamente, ao Diretor Financeiro:*

*(i) Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia;*

*(ii) Gerir as finanças consolidadas da Companhia e de suas coligadas ou controladas;*

*(iii) Propor e acompanhar as metas para o desempenho de orçamento e resultados da Companhia e de suas coligadas ou controladas no âmbito administrativo e financeiro;*

*(iv) Captar, nos termos em que deliberado pela Assembleia Geral, recursos financeiros;*

*(v) Apresentar a Assembleia Geral proposta de limite de endividamento da Companhia e/ou suas coligadas ou controladas;*

*(vi) Elaborar a análise financeira de novos empreendimentos e/ou negócios que a Diretoria venha propor à Reunião da Diretoria;*

*(vii) Participar das negociações e firmar os contratos em nome da Companhia e de suas coligadas ou controladas, conjuntamente com o Diretor Presidente;*

*(viii) A formulação, direção e supervisão das atividades de apoio financeiro da Companhia, em perfeita harmonia com a orientação emanada do Diretor Presidente;*

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

- (ix) Planejar, dirigir e supervisionar a política econômico-financeira da Companhia, desde orçamentos anuais até controle permanente dos valores monetários, dos direitos e dos compromissos da Companhia;*
- (x) Dirigir e supervisionar os serviços contábeis e fiscais da Companhia e de suas coligadas ou controladas;*
- (xi) Dirigir e supervisionar os serviços jurídicos da Companhia e de suas coligadas ou controladas;*
- (xii) Dirigir e supervisionar a área administrativa, financeira e de recursos humanos da Companhia e de suas coligadas ou controladas, principalmente no que tange ao desenvolvimento de pessoas;*
- (xiii) Dirigir e supervisionar a área de suprimentos, Tecnologia da informação e (Facilities) da Companhia e de suas coligadas ou controladas.*

***IV – Isoladamente, ao Diretor Comercial:***

- (i) Gerir e administrar os negócios gerais da Companhia e de suas coligadas ou controladas no âmbito comercial;*
- (ii) Propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia (no âmbito comercial) e acompanhar os resultados da Companhia;*
- (iii) Analisar a viabilidade de novos empreendimentos e/ou negócio, sob a ótica comercial, dentro de parâmetros previamente estabelecidos pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral;*
- (iv) Prospectar novos empreendimentos e/ou negócios;*
- (v) Fazer o acompanhamento comercial dos gestores dos empreendimentos e/ou negócios em que a Companhia participar;*
- (vi) Fazer o acompanhamento comercial junto aos clientes da Companhia e de suas coligadas ou controladas;*
- (vii) Manter relacionamento comercial constante com todos os clientes da Companhia e de suas coligadas ou controladas;*
- (viii) Gerir monitoramento e participação em licitações, bem como em outros processos de contratação de serviços;*
- (ix) Participar das negociações e firmar os contratos em nome da companhia e de suas coligadas ou controladas, conjuntamente com o diretor presidente.*

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

V – Isoladamente, ao Diretor de Novos Negócios:

- (i) *Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, dirigir e operacionalizar a implementação das atividades relativas ao objeto social da Companhia;*
- (ii) *Orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas técnicas, métodos e rotinas operacionais das quais a companhia está sujeita;*
- (iii) *Analisar a viabilidade de novos empreendimentos e/ou negócios, inclusive no âmbito de Incorporações imobiliárias;*
- (iv) *Prospectar oportunidades de investimento ou desinvestimento para a Companhia e de novos projetos, incluindo as de Incorporação imobiliária de suas coligadas ou controladas em harmonia com o Planejamento Estratégico da Companhia;*
- (v) *Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir os projetos de incorporação da Companhia, desde a etapa da identificação da oportunidade de negócio até a venda total das unidades imobiliárias lançadas pela Companhia;*
- (vi) *Estudar e promover a introdução de novas tecnologias e serviços nas operações da Companhia, gerindo a relação de parcerias firmadas com outras empresas do ramo imobiliário;*
- (vii) *Propor as metas para o desempenho e os resultados das áreas de interesse da Companhia no que se refere às aprovações de projetos, lançamentos imobiliários;*
- (viii) *Participar das negociações e firmar os contratos em nome da Companhia, conjuntamente com o Diretor Presidente;*
- (ix) *Desenvolver estruturas, negociar condições e verificar a documentação relativa a novas oportunidades de negócio, inclusive de incorporações;*
- (x) *Zelar pela qualidade das informações necessárias para que sejam tomadas as decisões corretas sobre as novas oportunidades de negócio em âmbito imobiliário; e*
- (xi) *Demais competências suplementares definidas pela Assembleia Geral, no âmbito de sua competência”.*

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

(iii) Eleição e reeleição, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e em conformidade aos competentes Termos de Posse (Anexo II), dos seguintes Diretores:

(iii.a) **LEANDRO MANENTI DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 29/11/1984, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.212.572-1, órgão expedidor SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 042.611.959-25, residente e domiciliado na Rua Major França Gomes, nº 187, apartamento 41, bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-000 para o cargo de **Diretor Presidente**, sendo, neste ato, também eleito para o cargo de **Diretor Financeiro**, cumulando ambos os cargos, na forma permitida pelo referido artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, pelo que todos os Acionistas manifestam sua aquiescência;

(iii.b) **LEONARDO MANENTI DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 29/11/1984, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.212.647-7, órgão expedidor SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 044.218.209-03, residente e domiciliado na Rua Major França Gomes, nº 187, apartamento 41, bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-000 para o cargo de **Diretor de Novos Negócios**; e

(iii.c) **THIAGO KUNTZE**, brasileiro, nascido em 06/12/1983, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6.116.546-0, órgão expedidor SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.202.899-22, residente e domiciliado na Rua Romédio Dorigo, nº 85, apartamento 1605, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.620-140 para o cargo de **Diretor Comercial**.

Os Diretores acima nomeados terão seus respectivos mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de 18 de fevereiro de 2021. A remuneração dos Diretores será realizada de acordo com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício. Os Diretores ora eleitos e reeleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontrarem sob efeitos da

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- (iv) Adicionalmente às deliberações acima e, mediante a decisão da totalidade dos Acionistas, fica aprovada a reestruturação e reforma do Estatuto Social da Companhia, que passa a compor a presente Ata como seu Anexo I.

**VII. ASSINATURAS:** Leandro Manenti de Souza, **Presidente**; Leonardo Manenti de Souza, **Secretário**.

**VIII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida, foi aprovada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Curitiba-PR, 18 de fevereiro de 2021.

**Leandro Manenti de Souza**  
Presidente

**Leonardo Manenti de Souza**  
Secretário

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**ANEXO I**

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º:** A CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A. de capital fechado reger-se-á pelas disposições contidas neste Estatuto Social, bem como na Lei Ordinária nº 6.404/1976, naquilo que lhe for compatível, sendo que nos casos omissos haverá aplicação subsidiária das disposições pertinentes da Lei nº 10.406/2002.

**Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede Avenida Iguaçu, nº 2820, sala 1701, Água Verde, CEP 80.240-031.

**Parágrafo Único:** A critério da Assembleia Geral, poderão ser criados e extintos escritórios, filiais, agências ou sucursais no País ou, mediante a assinatura de pelo menos 02 (dois) dois diretores, poderão ser criados e extintos escritórios, filiais, agências ou sucursais no país, destacando-se parte do capital social, quando for o caso, para o funcionamento desses estabelecimentos.

**Artigo 3º:** A Sociedade tem por objeto: **(i)** Incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); **(ii)** Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00); e **(iii)** Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2-01).

**Artigo 4º:** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO II****DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º:** O Capital Social é de R\$ 5.000.00,00 (cinco milhões reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias, obrigatoriamente nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia não emitirá certificados, cautelas ou outros documentos representativos de ações, provando-se a propriedade das mesmas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo os direitos a ela relativos exercidos por um só representante, em caso de co-propriedade.

**Artigo 6º:** A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações sociais tomadas em assembleias-gerais ordinárias ou extraordinárias.

**Artigo 7º:** A transferência ou cessão de ações será formalizada por termo próprio, lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, que será assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus representantes.

**Parágrafo Primeiro:** Na transferência ou cessão de ações, os demais acionistas terão direito de preferência, na proporção das ações que já detêm, facultando-se a cessão do direito de preferência entre eles, cessão esta a ser realizada da mesma forma na proporção das ações que cada acionista detém na Companhia.

**Parágrafo Segundo:** Preliminarmente à realização da transferência ou cessão de ações, o acionista que deseja transferir seus valores mobiliários deve comunicar sua intenção ao Diretor Presidente e aos demais Acionistas, informando a quantidade de ações que pretende transferir, o valor que está sendo oferecido, as condições do negócio e o nome e qualificação da pessoa interessada na aquisição.

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Parágrafo Terceiro:** Recebida a notificação, o Diretor Presidente deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da notificação, com ordem do dia para: Exercício do direito de preferência pelos Acionistas, nos termos da proposta notificada pelo acionista ofertante; Resgate total ou parcial de eventual saldo de ações pela Companhia; Exercício do direito de preferência pelos Acionistas de eventual saldo de ações não resgatadas pela Companhia, e; Transferência de eventual saldo de ações não adquiridas pelos acionistas ou resgatados pela Companhia ao interessado adquirente informado na notificação.

**Parágrafo Quarto.** Alternativamente, o Acionista regularmente notificado, também poderá exercer o direito de preferência, nos termos da proposta de alienação mediante notificação formal dirigida ao proponente alienante e ao Diretor Presidente, até a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar as cessões.

**Parágrafo Quinto.** Caso todos os acionistas manifestarem por escrito seu desinteresse na aquisição das ações, e a Assembleia Geral manifestar quanto ao desinteresse no resgate destes valores mobiliários, a transferência poderá ser ultimada sem a observância dos prazos descritos nos §§ 3º a 4º deste artigo.

**Artigo 8º:** As ações da Companhia não poderão ser dadas em garantia, caucionadas ou oferecidas à penhora sem o consentimento de acionistas que representem a totalidade do capital votante.

**CAPÍTULO III****DA ASSEMBLEIA-GERAL**

**Artigo 9º:** As reuniões de Assembleia-Geral, quer ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas e realizadas pela forma estabelecida em lei, sendo dirigidas por um presidente e um secretário, observado o disposto no Artigo 18 abaixo.

**Parágrafo Único:** As deliberações tomadas em observância ao presente estatuto e à legislação em vigor obrigam a todos os acionistas, ainda que estes não tenham comparecido à assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 10:** A Assembleia-Geral será convocada pela Diretoria ou, excepcionalmente, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas nestes casos as disposições a respeito previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

**Artigo 11:** A convocação será feita por encaminhamento de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contando-se o prazo do recebimento.

**Parágrafo Primeiro:** Independentemente do cumprimento das formalidades de convocação, serão consideradas válidas as deliberações tomadas em Assembleia-Geral a que compareçam todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo:** Os acionistas poderão solicitar informações a Diretoria, a respeito de matérias constantes da pauta, desde que o façam por escrito, com indicação das razões da solicitação e com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para a Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** As convocações serão feitas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores, contando-se o prazo da publicação do primeiro edital, e do recebimento da solicitação feita na forma do Parágrafo Segundo deste Artigo.

**Artigo 12:** As deliberações sobre os assuntos elencados no do art. 136 da Lei 6.404/1976, bem ainda como a distribuição de dividendos em percentual diverso do fixado neste Estatuto Social e a destituição de membros da Diretoria deverão ocorrer mediante aprovação de, no mínimo, maioria absoluta do capital social da Companhia.

**Artigo 13:** O acionista que, por qualquer motivo, tiver interesse pessoal conflitante com os da Companhia deverá abster-se de participar da discussão e da votação, não sendo suas ações computadas para o cálculo da maioria absoluta.

**Parágrafo Único:** O conflito de interesses deverá ser revelado ainda quando disser respeito ao outorgante ou ao outorgado de procuração emitida para fins

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

de participação em assembleia.

**Artigo 14:** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia, ou, excepcionalmente, em outro local, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.

**Artigo 15:** Para poder participar das Assembleias-Gerais, as pessoas presentes deverão comprovar sua qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da lei, e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presenças dos Acionistas.

**CAPÍTULO IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16:** A administração da Companhia será por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único:** A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

**Artigo 17:** Os administradores estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei 6.404/76, ou nas disposições congêneres da Lei que a suceder.

**CAPÍTULO V**

**DIRETORIA**

**Artigo 18:** A Diretoria será composta por 04 (quatro) diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, sendo, de 01 (Um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro; 01 (um) Diretor Comercial; e 01 (um) Diretor de Novos Negócios.

**Parágrafo Único:** O Diretor Presidente convocará e presidirá as reuniões da

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Diretoria e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

**Artigo 19:** Os Diretores, serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral e tomarão posse mediante assinatura de termo no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Artigo 20:** O prazo de gestão dos Diretores é de 2 (dois) anos, permitidas reeleições e a cumulação de cargos, desde que não haja veto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, em maioria simples.

**Parágrafo Único:** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

**Artigo 21:** Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento prolongado ou permanente de membro da Diretoria, a Assembleia Geral designará outro Diretor, o qual acumulará interinamente as funções do substituído até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído.

**Artigo 22:** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões da Diretoria dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta telegrama, fac-símile, correio eletrônico digitalmente previamente cadastrado ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

reunião da Diretoria poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões da Diretoria instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros. Em segunda convocação, que deverá ser objeto de nova convocação aos Diretores na forma do caput deste artigo, a reunião se instalará com qualquer número de Diretores.

**Parágrafo Quarto:** Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

**Parágrafo Quinto:** Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos diretores presentes.

**Artigo 23:** A Diretoria exercerá, em conjunto, as seguintes atribuições:

- (i) Executar os trabalhos que lhe forem determinados pelas Assembleias Gerais;
- (ii) Elaborar, anualmente, o relatório de administração, as demonstrações financeiras do exercício, bem como balancetes;
- (iii) Submeter à Assembleia Geral o orçamento geral e os especiais da Companhia, no curso dos exercícios anual e plurianual;
- (iv) Propor a estruturação e/ou participação em novos empreendimentos ou negócios;
- (v) Deliberar sobre a contratação, demissão e forma de remuneração dos colaboradores da Companhia;
- (vi) Propor metas de faturamento, resultado, qualidade e relacionamento com os clientes.

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Artigo 24:** Compete ainda aos Diretores:I – Em conjunto, mediante assinatura de 2 (dois) diretores:

(v) Constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da Companhia, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato. Nos mandatos “*ad negotia*” a outorga será sempre por prazo determinado;

(vi) Contratar empréstimos, cartas de crédito, adiantamentos de câmbio, aberturas de créditos e outros que se tornem necessários, com ou sem garantia real de bens móveis, notadamente sob a forma de penhor de qualquer natureza e/ou alienação fiduciária;

(vii) Representar a Companhia perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos de compra, venda, permuta e oneração sob qualquer forma de bens imóveis;

(viii) Convocar reunião para apresentação de informações relevantes, fatos graves ou deliberações de interesse da Companhia.

II – Isoladamente, ao Diretor Presidente:

(xi) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

(xii) Receber citações ou notificações judiciais e prestar depoimentos pessoais, fazendo-se representar, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar;

(xiii) Analisar a viabilidade de novos empreendimentos e/ou negócios;

(xiv) Prospectar novos empreendimentos e/ou negócios;

(xv) Definir as políticas comerciais e de comunicação dos empreendimentos e/ou negócios em que a Companhia participar;

(xvi) Investir-se em cargos ou quadros societários de outras sociedades subsidiárias, coligadas ou controladas, nos termos do art. 272 a 274 da Lei das S.A.;

(xvii) Representação da Companhia junto à Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias de Economia Mista e Paraestatais, seja para participação em licitações de qualquer espécie, seja com finalidade de habilitação, negociação, formalização de contratos, oferta de lances, apresentação propostas ou quaisquer outros relacionados à procedimentos

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

licitatórios de quaisquer espécies.

(xviii) Propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia e acompanhar os resultados da Companhia.

(xix) Propor o planejamento da estrutura operacional e expansão comercial dos serviços da Companhia;

(xx) Demais competências suplementares definidas pela Assembleia Geral, no âmbito de sua competência.

III – Isoladamente, ao Diretor Financeiro:

(xiv) Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia;

(xv) Gerir as finanças consolidadas da Companhia e de suas coligadas ou controladas;

(xvi) Propor e acompanhar as metas para o desempenho de orçamento e resultados da Companhia e de suas coligadas ou controladas no âmbito administrativo e financeiro;

(xvii) Captar, nos termos em que deliberado pela Assembleia Geral, recursos financeiros;

(xviii) Apresentar a Assembleia Geral proposta de limite de endividamento da Companhia e/ou suas coligadas ou controladas;

(xix) Elaborar a análise financeira de novos empreendimentos e/ou negócios que a Diretoria venha propor à Reunião da Diretoria;

(xx) Participar das negociações e firmar os contratos em nome da Companhia e de suas coligadas ou controladas, conjuntamente com o Diretor Presidente;

(xxi) A formulação, direção e supervisão das atividades de apoio financeiro da Companhia, em perfeita harmonia com a orientação emanada do Diretor Presidente;

(xxii) Planejar, dirigir e supervisionar a política econômico-financeira da Companhia, desde orçamentos anuais até controle permanente dos valores monetários, dos direitos e dos compromissos da Companhia;

(xxiii) Dirigir e supervisionar os serviços contábeis e fiscais da Companhia e de suas coligadas ou controladas;

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

- (xxiv) Dirigir e supervisionar os serviços jurídicos da Companhia e de suas coligadas ou controladas;
- (xxv) Dirigir e supervisionar a área administrativa, financeira e de recursos humanos da Companhia e de suas coligadas ou controladas, principalmente no que tange ao desenvolvimento de pessoas;
- (xxvi) Dirigir e supervisionar a área de suprimentos, Tecnologia da informação e (*Facilities*) da Companhia e de suas coligadas ou controladas.

**IV – Isoladamente, ao Diretor Comercial:**

- (x) Gerir e administrar os negócios gerais da Companhia e de suas coligadas ou controladas no âmbito comercial;
- (xi) Propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia (no âmbito comercial) e acompanhar os resultados da Companhia;
- (xii) Analisar a viabilidade de novos empreendimentos e/ou negócio, sob a ótica comercial, dentro de parâmetros previamente estabelecidos pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral;
- (xiii) Prospectar novos empreendimentos e/ou negócios;
- (xiv) Fazer o acompanhamento comercial dos gestores dos empreendimentos e/ou negócios em que a Companhia participar;
- (xv) Fazer o acompanhamento comercial junto aos clientes da Companhia e de suas coligadas ou controladas;
- (xvi) Manter relacionamento comercial constante com todos os clientes da Companhia e de suas coligadas ou controladas;
- (xvii) Gerir monitoramento e participação em licitações, bem como em outros processos de contratação de serviços;
- (xviii) Participar das negociações e firmar os contratos em nome da companhia e de suas coligadas ou controladas, conjuntamente com o diretor presidente.

**V – Isoladamente, ao Diretor de Novos Negócios:**

- (xii) Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, dirigir e operacionalizar a implementação das atividades relativas ao objeto social da Companhia;
- (xiii) Orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas técnicas,

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

métodos e rotinas operacionais das quais a companhia está sujeita;

(xiv) Analisar a viabilidade de novos empreendimentos e/ou negócios, inclusive no âmbito de Incorporações imobiliárias;

(xv) Prospectar oportunidades de investimento ou desinvestimento para a Companhia e de novos projetos, incluindo as de Incorporação imobiliária de suas coligadas ou controladas em harmonia com o Planejamento Estratégico da Companhia;

(xvi) Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir os projetos de incorporação da Companhia, desde a etapa da identificação da oportunidade de negócio até a venda total das unidades imobiliárias lançadas pela Companhia;

(xvii) Estudar e promover a introdução de novas tecnologias e serviços nas operações da Companhia, gerindo a relação de parcerias firmadas com outras empresas do ramo imobiliário;

(xviii) Propor as metas para o desempenho e os resultados das áreas de interesse da Companhia no que se refere às aprovações de projetos, lançamentos imobiliários;

(xix) Participar das negociações e firmar os contratos em nome da Companhia, conjuntamente com o Diretor Presidente;

(xx) Desenvolver estruturas, negociar condições e verificar a documentação relativa a novas oportunidades de negócio, inclusive de incorporações;

(xxi) Zelar pela qualidade das informações necessárias para que sejam tomadas as decisões corretas sobre as novas oportunidades de negócio em âmbito imobiliário; e

(xxii) Demais competências suplementares definidas pela Assembleia Geral, no âmbito de sua competência.

**Artigo 25:** Nas procurações “*ad judicia*” não se aplicarão as restrições previstas no artigo anterior, autorizando-se sua concessão por apenas 2 (dois) dos Diretores, não sendo ainda necessário especificar os atos e operações a serem praticadas, bem como não se lhes estendendo a obrigação de fixação de prazo determinado.

**Artigo 26:** É vedado aos Diretores, isoladamente, além de outras restrições legais:

(i) Representando a Companhia, prestar fiança, caução, aval ou endosso

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

de favor em negócios alheios ao objeto social;

- (ii) Utilizar o nome da Companhia em operações estranhas ao objeto social;
- (iii) Praticar atos de liberalidade às custas da Companhia; e
- (iv) Prestar aval, fiança ou oferecer garantia a terceiros, como favor, exceto para empresas coligadas, controladas e controladora, desde que em acordo com as demais disposições deste Estatuto Social.

**Artigo 27:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião seja escolhido.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões serão sempre convocadas por qualquer Diretor. Para que sejam instaladas e deliberem validamente será necessária a presença de pelo menos 2 (dois) Diretores eleitos.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e serão tomadas por maioria de votos.

**CAPÍTULO VI****DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 28:** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no artigo 161, § 4º, da Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro:** O conselho fiscal pode ser instalado por determinação da Diretoria ou, alternativamente, através de requerimento firmado por acionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social integralizado.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Parágrafo Terceiro:** A remuneração de seus membros será determinada pela Assembleia Geral que os elege, observado o disposto no artigo 162, § 3º da Lei das S.A.

**Parágrafo Quarto:** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas por qualquer de seus membros, com 05 (cinco) dias de antecedência, obedecendo ao mesmo formato previsto para convocação das reuniões de Diretoria.

**Parágrafo Quinto:** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Sexto:** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo Sétimo:** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

**CAPÍTULO VII****DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 29:** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. No término do exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei.

**Artigo 30:** Após as deduções legais, o lucro líquido do exercício terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

**Artigo 31:** É assegurado aos acionistas dividendo obrigatório de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Lei das S.A.

**Artigo 32:** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria levada a deliberação em assembleia geral, pagar juros sobre o capital, nos limites da lei, os quais serão considerados para o cálculo do dividendo obrigatório referido no artigo anterior.

**Artigo 33:** Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da publicação da ata da Assembleia Geral que os declarou.

**Artigo 34:** A Companhia poderá, por deliberação dos Diretores, levantar mensal, trimestral ou semestralmente demonstrações contábeis intercalares, podendo levar a deliberação da assembleia geral distribuir, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observado o disposto no artigo 204 da Lei das S.A.

**CAPÍTULO VIII**

**DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 35:** A Companhia entrará em dissolução nos casos e modos previstos em Lei ou por deliberação dos acionistas.

**Parágrafo Único:** Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, é competência da Assembleia-Geral a determinação da forma de liquidação, a nomeação do Liquidante e do Conselho Fiscal que deverá funcionar na fase de liquidação.

**CAPÍTULO IX**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 36:** A Companhia deverá manter arquivado na sede social os Acordos de Acionistas, se houver, as Atas de Assembleia Geral e de Diretoria, bem como todos os demais documentos inerentes à sua operação, os quais deverão ser observados em todos os seus termos.

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 37:** Os acionistas terão direito de acesso aos contratos, Acordos de Acionistas e demais documentos relativos ao desenvolvimento das atividades sociais.

**Artigo 38:** Nenhum acionista ou administrador da Companhia poderá receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indiretamente, em razão do exercício de seu cargo.

**Artigo 39:** Previsões de normas e procedimentos anticorrupção deverão ser inseridos em eventual acordo de acionistas, às quais deverão aderir não somente os acionistas, mas membros da Diretoria, sendo estes pessoalmente responsáveis por condutas irregulares.

**Artigo 40:** Nenhum acionista ou administrador da Companhia poderá utilizar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para esta, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo ou da qualidade de acionista. As oportunidades de que tomarem conhecimento deverão ser encaminhadas aos demais acionistas, sempre que possível revertendo em benefício da Companhia.

**Artigo 41:** Os Acionistas convencionam que toda e qualquer controvérsia, seja entre si e a Sociedade, deve ser obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem sigilosa, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo da cláusula arbitral, os Acionistas elegem, com a exclusão de qualquer outro, o Foro de Curitiba – Paraná, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas, execuções específicas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral.

**Artigo 42:** Nos casos omissos no presente Estatuto Social aplicar-se-ão as disposições da Lei Ordinária nº 6.404/1976, e, subsidiariamente à esta, as

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

disposições da Lei nº 10.406/2002.

Curitiba-PR, 18 de fevereiro de 2021.

**LEANDRO MANENTI DE SOUZA**  
Diretor Presidente e Financeiro

**LEONARDO MANENTI DE SOUZA**  
Diretor de Novos Negócios

**THIAGO KUNTZE**  
Diretor Financeiro

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****ANEXO II****TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA****DIRETOR PRESIDENTE**

Eu, **LEANDRO MANENTI DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 29/11/1984, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.212.572-1, órgão expedidor SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 042.611.959-25, residente e domiciliado na Rua Major França Gomes, nº 187, apartamento 41, bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-000, eleito para um mandato de 02 (dois) anos, conforme Estatuto Social da **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A.** para o cargo de **Diretor Presidente**, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, também, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Para os fins do Artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos da minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Curitiba/PR, 18 de fevereiro de 2021.

**LEANDRO MANENTI DE SOUZA**

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****ANEXO II****TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA****DIRETOR FINANCEIRO**

Eu, **LEANDRO MANENTI DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 29/11/1984, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.212.572-1, órgão expedidor SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 042.611.959-25, residente e domiciliado na Rua Major França Gomes, nº 187, apartamento 41, bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-000, eleito para um mandato de 02 (dois) anos, conforme Estatuto Social da **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A.** para o cargo de **Diretor Financeiro**, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, também, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Para os fins do Artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos da minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Curitiba/PR, 18 de fevereiro de 2021.

**LEANDRO MANENTI DE SOUZA**

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****ANEXO II****TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA****DIRETOR COMERCIAL**

Eu, **THIAGO KUNTZE**, brasileiro, nascido em 06/12/1983, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6.116.546-0, órgão expedidor SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.202.899-22, residente e domiciliado na Rua Roméio Dorigo, nº 85, apartamento 1605, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.620-140; eleito para um mandato de 02 (dois) anos, conforme Estatuto Social da **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A.** para o cargo de **Diretor Comercial**, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, também, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Para os fins do Artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos da minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Curitiba/PR, 18 de fevereiro de 2021.

**THIAGO KUNTZE**

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A**

CNPJ/MF nº 05.107.458/0001-68

NIRE 41300295549

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****ANEXO II****TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA****DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS**

Eu, **LEONARDO MANENTI DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 29/11/1984, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.212.647-7, órgão expedidor SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 044.218.209-03, residente e domiciliado na Rua Major França Gomes, nº 187, apartamento 41, bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-000; eleito para um mandato de 02 (dois) anos, conforme Estatuto Social da **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A.** para o cargo de **Diretor de Novos Negócios**, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, também, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Para os fins do Artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos da minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Curitiba/PR, 18 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO MANENTI DE SOUZA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04261195925	
04421820903	
04620289922	